



**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU**  
**(via Seproc/Scbex)**

**TC 017.855/2020-9**

Atuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n. 8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdãos</b>
Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional – Abetar	17/04/2019	Acórdão 2257/2018-TCU-Plenário (Condenatório)
Apostole Lazaro Chryssafidis	17/04/2019	

2. Cabe esclarecer que não foi detectado pagamento da dívida atribuída aos responsáveis, conforme consulta realizada no Sistema de Gestão do Recolhimento da União (SISGRU).

3. O Sr. Apostole Lazaro Chryssafidis e a Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional - Abetar foram notificados acerca do Acórdão 2257/2018-TCU-Plenário por edital, ante o insucesso na tentativa de notificação nos endereços localizados dos responsáveis, bem como, em relação à última, tentativa infrutífera de notificação em endereço do representante legal (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução–TCU 170/2004; item 9.1. do Anexo ao MMC 10/2018-Segecex).

Scbex, em 30 de abril de 2020

*(Assinado eletronicamente)*

Rafael Alves da Silva

Técnico Federal de Controle Externo

Matrícula 10.587-2